



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

AN.
C.M.

CONTRATO

Prestação de Serviços para a “Elaboração do Projeto de Execução para Beneficiação da Escola EB 2/3 e Secundária de Murça”

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeado, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro Outorgante – O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Coletiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, casado, com residência no [REDACTED], [REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cujas competências são conferidas pela alínea a) do número 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho. -----

Segundo Outorgante – A empresa Ana Roboredo & Joaquim Oliveira, Arquitetos, Lda. número de pessoa coletiva 502931981, aqui representada por **Ana Von Hafe Albuquerque Roboredo**, de nacionalidade portuguesa, portadora do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], valido até oito de setembro de dois mil e vinte, contribuinte fiscal número [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente da referida empresa, na prestação de serviços para a “Elaboração do Projeto de Execução para Beneficiação da Escola EB 2/3 e Secundária de Murça”, conforme se verifica através dos documentos anexos que arquivo. -----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials: AH. and a stylized signature.

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito: -----

UM – Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Direto, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 24º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo ofício convite foi expedido no dia 08/02/2017, e foi decidido por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Município de Murça em 22/02/2017, adjudicar à Segunda Outorgante a prestação de serviços para **“Elaboração do Projeto de Execução para Beneficiação da Escola EB 2/3 e Secundária de Murça”**, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos. -----

DOIS – O valor global desta prestação de serviços é de **59.500,00 €** (cinquenta e nove mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA á taxa legal em vigor, a pagar de acordo com o disposto no art.º 21º do Caderno de Encargos. -----

TRÊS – O Segundo Outorgante prestará os serviços no prazo de **120 dias** a contar da data de outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, conforme consta no ponto nº 5 do convite anexo ao Caderno de Encargos, -----

Este contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis nºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55 -B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3 -B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro, porquanto o montante não excede o valor de € 350.000,00. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: -----

Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão como integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação vigente. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Esta prestação de serviços tem cabimento e dotação orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo 02, e classificação económica da despesa 07010305 com o saldo disponível de 73.590,00 € (setenta e três mil quinhentos e noventa euros) e compromisso de cabimento nº 668/2017-----

A adjudicatária apresentou os documentos que arquivo: certidão emitida em 1 de março, pelos Serviços de Finanças de Vila Nova de Gaia, comprovativa de que não é devedora de qualquer contribuição ou imposto ao Estado e declaração consultada através do sítio da Segurança Social Direta, em 08/03/2017, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original. -----

E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeado oficial público que o subscrevi. -----

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,

O Oficial Público,